

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 12 de outubro de 2020

Ata n.º 19/2020

----- No dia doze de outubro dois mil e vinte, em Penela, no salão Nobre Eng.º Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. Finanças Municipais -----
2. Informações -----
3. Assuntos de interesse da Autarquia-----
4. Outras Intervenções -----

ORDEM DO DIA: -----

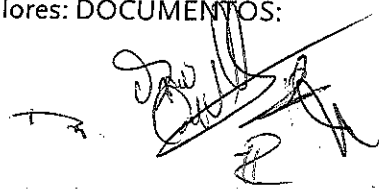
1. Leitura e aprovação da ata anterior.-----
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.-----
3. Requerimentos diversos.-----
4. Expediente vário.-----
5. Programa "Vacinação SNS Local". Protocolo.-----
6. Licenciatura em Proteção Civil. Protocolo de Cooperação.-----
7. Ampliação do HIESE- 2ª fase. Aceitação de reclamação à minuta do contrato. Ratificação.-----
8. Saúde. Transferência de competências para as Autarquias. Proposta.-----
9. Ação Judicial no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----
10. PERU de Espinhal, Cumeeira e Podentes. Aquisição de Serviços.-----
11. Zona Industrial de Penela. Estabilização do talude limítrofe do lote 11. Cedência de terreno.-----
12. Recursos Humanos. Conversão de Contrato de Trabalho indeterminado a tempo parcial em tempo completo.-----
13. Ampliação da Rede de Abastecimento de Água entre Podentes e São Domingos. Revisão de Preços.-----
14. Terras de Sicó- Associação de Desenvolvimento. Comparticipação em projetos comuns.-----
15. Controlo e Erradicação da Vespa Velutina.-----

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Não houve participação do público, apesar da reunião ser pública.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e setenta e nove (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS:



- 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 732.859,91€ - (setecentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e um cêntimos); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 310.276,28€ – (trezentos e dez mil e duzentos e setenta e seis euros e vinte e oito cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

## 2. INFORMAÇÕES: -----

### RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE: -----

2.1 - **RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS:** Foi presente a relação de empreitadas e fornecimentos adjudicados por despacho, no mês de setembro de 2020, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 **PAGAMENTOS:** Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de setembro último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 **LICENÇAS PARA OBRAS:** Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 23 de outubro de 2017, durante o mês de setembro último, bem como as restantes licenças concedidas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## 3. INFORMAÇÕES: -----

-----O Presidente da Câmara informou que: -----

- No dia vinte e três de setembro último, a Secretária de Estado da Administração Interna, Dr<sup>a</sup> Patrícia Gaspar, visitou o Corpo de Bombeiros de Penela e foi-lhe apresentado o estudo prévio para a instalação da base logística intermunicipal. Hoje mesmo teve conhecimento do ofício enviado pela Secretária de Estado, a agradecer a forma como foi recebida no concelho. -----

- No dia vinte quatro de setembro, realizou-se o colóquio “De volta ao mundo Rural”, uma organização das Terras do Sicó, em parceria entre o Município, a Faculdade de letras e o Departamento de Arquitetura da Universidade de Coimbra, inserido no protocolo celebrado com a FLUC. No âmbito deste colóquio percorreu-se algumas aldeias do território, nomeadamente Chanca e Ferraria de São João. -----

- De vinte cinco a vinte e nove de setembro, tivemos as comemorações de S. Miguel/feriado Municipal. Apesar de todas as condicionantes relacionadas com a pandemia, o programa cultural e atividades que se definiram foram muito interessantes, ainda que com as entidades profissionais do Concelho. Destacou, a sessão solene, com a entrega das medalhas honoríficas, como ponto alto das comemorações. -----

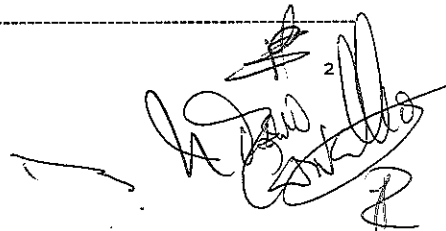
- No dia trinta de setembro, realizou-se uma reunião com a Comissão Municipal de Defesa da Floresta, onde foi feita a avaliação do período crítico, que se estende quase que ao longo de todo o ano, já que não se esgota com os incêndios florestais, sendo que, relativamente a estes, apesar de terem havido algumas ignições, a área ardida foi diminuta. Informou, ainda, que as ignições ocorreram quase todas ao fim-de-semana, mas deu nota da resposta pronta dada pela Proteção Civil e pelos Bombeiros de Penela, que com o auxílio de meios aéreos, permitem uma resposta mais rápida. -----

## 4. OUTRAS INTERVENÇÕES: -----

-----O Vereador Rafael Batista: -----

- No dia sete de outubro, participou, em representação do Município, na reunião do Conselho Executivo da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. Deu conta da condição económico-financeira débil, decorrente da gestão praticada pela empresa, apresentada perante todos os municípios. -----

- Informou sobre as cerimónias de entrega dos prémios de mérito escolar, que, a seu ver, cumprem um desiderato fundamental, a realizar para o 1º Ciclo, no dia doze, catorze e dezasseis de outubro nos Centros Escolares da Cumeeira, do Espinhal e Penela, respetivamente; para o 2º e 3º Ciclos no dia 20 de outubro no Auditório Municipal de Penela; e para o Ensino Secundário e Superior, no dia 23 de outubro, também, no Auditório. -----



ORDEM do DIA

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve.

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve.

5. PROGRAMA “VACINAÇÃO SNS LOCAL”. PROTOCOLO: Pelo Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo com a “Dignitude”, uma extensão do existente, para ajudar medicamente pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e com carência no período de gripe sazonal, num investimento de, sensivelmente, 757€ para 350 vacinas, a ser disponibilizadas pelas farmácias e administradas nos centros de saúde. O Protocolo estabelece as regras de referenciação dos beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local” no Município de Penela e da contribuição solidária que a associação acorda atribuir à iniciativa “Emergência *abem*: COVID-19” e ao referido Programa “Vacinação SNS Local”. --- O Vice-presidente deu nota das diretrizes do Ministério da Saúde, relativamente à obrigatoriedade da vacinação a pessoas com 60 anos ou mais, mais suscetíveis de sofrer com o Covid-19, que são a realidade do Concelho.

PROTOCOLO

Programa “Vacinação SNS Local”

Entre:

Associação Dignitude, pessoa coletiva nº 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, que outorga na qualidade de Procuradora, adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante;

E

Município de Penela, pessoa coletiva n.º 506778037, com sede na Praça do Município, Penela, 3230-253 Penela, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de XXXX, de [data], adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

Considerando que:

I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento. --- No contexto da pandemia da COVID-19, o Programa *abem*: empreendeu uma resposta inovadora denominada “Emergência *abem*: COVID-19” para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia;

II. No âmbito desta nova resposta foi organizado o Programa “Vacinação SNS Local” com objetivo de proteger os mais vulneráveis, nomeadamente as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias que cumpram os requisitos de participação;

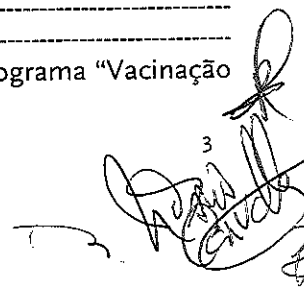
III. Município de Penela deliberou o seu apoio ao Programa “Vacinação SNS Local” para, no contexto da pandemia COVID-19, ampliar os meios e recursos disponíveis para proteção, em especial no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal, dos seus munícipes com idade mais avançada.

É celebrado pelos Outorgantes o presente Protocolo de colaboração entre si para a materialização do Programa “Vacinação SNS Local” no Município de Penela, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:

Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo estabelece as regras de referenciação dos beneficiários do Programa “Vacinação



SNS Local” no Município de Penela e da contribuição solidária que o Segundo Outorgante acorda atribuir à iniciativa “Emergência *abem*: COVID-19” e ao referido Programa “Vacinação SNS Local”. -----

**Segunda** -----

(Âmbito) -----

Encontram-se abrangidos por este Protocolo os munícipes do Município de Penela com idade igual ou superior a 65 anos aos quais seja administrada vacinação gratuita contra a gripe a que se refere a Norma n.º 016/2020 da DGS, de 25/09/2020, em farmácias comunitárias do concelho de Penela. -----

**Terceira** -----

(Condições da administração da vacina) -----

1. Os beneficiários têm o direito à livre escolha das farmácias abrangidas pelo âmbito estabelecido na cláusula Segunda. -----

2. Para os efeitos previstos neste Protocolo, os beneficiários são identificados pelo número de utente do SNS. -----

**Quarta** -----

(Obrigações dos Outorgantes) -----

1. No âmbito deste Protocolo, a Dignidade obriga-se a: -----

a) Promover a administração das vacinas contra a gripe pelas farmácias aos beneficiários abrangidos pela cláusula Segunda que solicitem a sua vacinação; -----

b) Disponibilizar informação sobre as vacinas administradas nas farmácias comunitárias, promovendo a monitorização e a avaliação do contributo das mesmas na cobertura vacinal no Município de Penela; -----

c) Pagar às farmácias o preço da administração de vacinas contra a gripe realizada nos termos deste Protocolo. -----

2. No âmbito deste Protocolo, o Município obriga-se a compartilhar o preço da administração de vacinas contra a gripe por farmácias comunitárias realizada ao abrigo deste Protocolo e nos termos e condições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta. -----

**Quinta** -----

(Contribuição solidária) -----

1. O Município compartilhará, em regime de complementaridade com a Dignidade, 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local”, por farmácias comunitárias, realizada nos termos deste Protocolo, até um valor máximo de 2,25€/ato. -----

2. Para o efeito foi cabimentado pelo Município o valor de 787,50€ com base no número estimado de 350 beneficiários que deverão solicitar a sua vacinação contra a gripe em farmácias comunitárias ao abrigo deste Protocolo. -----

**Sexta** -----

(Pagamento da contribuição solidária) -----

1. A Dignidade remeterá ao Município uma relação-resumo global com informação sobre as administrações de vacinas efetuadas pelas farmácias aos munícipes beneficiários do Programa “Vacinação da Gripe SNS Local”. -----

2. O Município compromete-se a liquidar à Dignidade o montante indicado na relação-resumo global até 30 dias após a sua receção, mediante transferência bancária para a conta da Dignidade com IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27. -----

**Sétima** -----

(Dados pessoais) -----

1. Em virtude do presente Protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é “responsável pelo tratamento” ou “subcontratante” (nesta cláusula referida por “Parte responsável ou subcontratante”), nas definições previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da “Parte responsável ou subcontratante”, obriga-se a cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente: -----

- a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a “Parte responsável ou subcontratante” esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;-----
- b) Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;-----
- c) Prestar à “Parte responsável ou subcontratante” a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter a “Parte responsável ou subcontratante” informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;-----
- d) Prestar assistência à “Parte responsável ou subcontratante”, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à “Parte responsável ou subcontratante”, sem demora injustificada após ter conhecimento de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à “Parte responsável ou subcontratante” na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;-----
- e) Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;-----
- f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela “Parte responsável ou subcontratante”;-----
- g) Consoante a escolha da “Parte responsável ou subcontratante”, apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;-----
- h) Disponibilizar à “Parte responsável ou subcontratante” todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;-----
- i) Permitir e contribuir para as auditorias levadas a cabo pela “Parte responsável ou subcontratante” ou por um terceiro por aquela mandatado;-----
- j) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da “Parte responsável ou subcontratante” ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei;-----
- k) Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um Encarregado da Proteção de Dados;-----
- l) Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e na demais legislação europeia e nacional que, entretanto, vier a regulamentar esta matéria.-----

2. Caberá à “Parte responsável ou subcontratante” cumprir com o princípio da transparência e informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula.-----

Oitava-----

(Resolução)-----

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo que, pela sua gravidade ou reiteração, torne inviável a sua continuidade, confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.-----

Nona-----

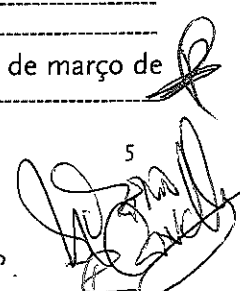
(Interpretação e Lacunas)-----

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.-----

Décima-----

(Vigência)-----

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de março de 2021.-----

5  


A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo nos termos e valores transcritos, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-lo em seu nome.

**6. LICENCIATURA EM PROTEÇÃO CIVIL. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o protocolo, aprovado em reunião de Comunidade Intermunicipal, com vista à criação de uma Licenciatura em Proteção Civil e de um Centro de Investigação de Desastres. Informou, ainda, que o protocolo não se traduziria em investimento para os municípios, mas sim na partilha de informação e cooperação.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA E O INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA**

O Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Penela (adiante designada SMPC-CMP) pessoa coletiva nº 513250310, com sede na Praça do Município, 3239-253 Penela, representado por neste ato pelo Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente de Câmara.

O INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA (adiante designada por INSTITUTO) estabelecimento de ensino superior privado, com sede no Largo da Cruz de Celas, nº 1, 3000-132 Coimbra, pessoa coletiva n.º 900201835, representado neste ato pelo Professor Doutor Manuel Couceiro Nogueira Serens, Presidente da Comissão de Gestão, Dr. Fernando Luís Marinho, Professora Doutora Dulce Simões, Dr. Luís Matias e Dr. Humberto Oliveira, membros da Comissão de Gestão.

Celebram este acordo de cooperação em áreas de interesse e benefício mútuos, com vista à promoção e desenvolvimento de uma relação profícua e duradoura de cooperação institucional, cultural, académica, científica e técnica, no âmbito das atividades da Licenciatura em Proteção Civil e do Centro de Investigação em Desastres (CID), nos seguintes termos:

1º

**Objetivo do acordo**

Este acordo consubstancia um memorando de entendimento, tendo como objetivo primacial estabelecer as bases para um programa de colaboração em educação e investigação entre o SMPCCM e o INSTITUTO.

2º

**Atividades de cooperação**

As atividades de cooperação, que a seguir se enumeram exemplificam iniciativas, que podem ser desenvolvidas dentro dos limites e em conformidade com as leis e regulamentos em vigor:

- a) Mobilidade de docentes, investigadores e estudantes para recolha de dados com vista a estudos científicos, projetos de investigação, análises científicas, relatórios de crise e trabalhos curriculares;
- b) Organização conjunta de eventos técnicos e científicos, tais como: cursos, congressos, seminários, simpósios, workshops, palestras e visitas de estudo;
- c) Preparação de candidaturas conjuntas a financiamento de projetos de investigação;
- d) Partilha de materiais de formação/investigação e publicações;
- e) Partilha de recursos de forma a garantir as ações comuns;
- f) Qualquer outra forma de cooperação considerada útil e de interesse.

3º

**Bases da cooperação**

1 – O SMPC-CMP e o INSTITUTO devem colaborar de forma igual e recíproca para atingir os objetivos expressos no presente acordo.

2 – As atividades de cooperação devem constar de documento específico, do qual constem os termos da participação de cada Parte, respetivos direitos e obrigações.

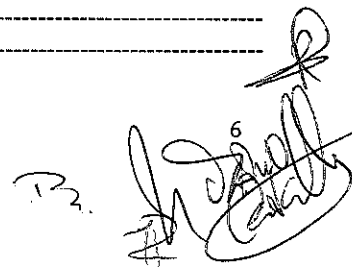
4º

**Apoio financeiro**

As duas instituições comprometem-se a obter financiamento externo para apoiar as atividades a serem realizadas.

5º

**Validade**

13. 

1 - Este acordo é válido por três anos, a partir da data da sua assinatura, e pode ser renovado por iniciativa de qualquer uma das instituições através de uma declaração oficial.

2 – O acordo cessa no seu termo caso não exista interesse na sua renovação ou por denúncia de uma das Partes comunicada à outra, por escrito, com a antecedência de 6 meses.

3 – Em caso de denúncia devem ser salvaguardadas as ações que estiverem em curso.

#### 6º Dados pessoais

As Partes obrigam-se a não ceder, revelar ou utilizar dados pessoais que lhes hajam sido confiados ou de que tenham tido conhecimento no âmbito do presente Acordo ou por causa dele, tratando esses dados, de acordo com o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, no Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais.

7º

(Dúvidas e Casos omissos)

As dúvidas e omissões, serão supridas por acordo das partes.

8º

#### Contrato

Para confirmar a concordância e a aceitação dos termos e condições antes enunciadas, este Acordo foi redigido em duplicado e assinado pelo representante do SMPC-CMP e o do INSTITUTO, ficando cada uma das Partes na posse de uma cópia.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo nos termos enunciados, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-lo em seu nome.

#### 7. AMPLIAÇÃO DO HIESE– 2ª FASE. ACEITAÇÃO DE RECLAMAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO.

**RATIFICAÇÃO:** No âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços, na qual é proposto a aceitação da reclamação apresentada pela empresa ALVAPE, Construção e Obras Públicas, limitada, à minuta do contrato.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a nova redação do contrato de empreitada de ampliação do HIESE, operada pelo aditamento do valor do contrato, dando procedência à reclamação apresentada pelo adjudicatário.

#### 8. SAÚDE. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS. PROPOSTA:

Pelo Presidente da Câmara foi presente o auto de transferência de competências na área da saúde, enviado pela Administração Regional de Saúde do Centro. Fez referência e reiterou a prévia deliberação da Câmara Municipal, de não aceitação das competências na área da saúde e deu conta da falta de condições para aceitação das mesmas, em face da avaliação das contrapartidas apresentadas no auto.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência das competências, na área da saúde constantes do auto.

#### 9. AÇÃO JUDICIAL NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA:

Pelo Presidente da Câmara foi presente a Proposta de Decisão sobre a ação administrativa de impugnação de ato administrativo, relativa ao desconto de remuneração pelo exercício do direito à greve no dia 31 de janeiro, informando que tanto pela possibilidade de decisão em sentido contrário às pretensões da câmara, quer pelo valor irrisório, em comparação com as custas processuais e de representação, não se deveria apresentar contestação e proceder à liquidação do valor descontado em excesso.

#### PROPOSTA DE DECISÃO

A ação, proposta pelo Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias Locais (STAL) em representação do seu associado José Manuel Mendes Solheiro, corresponde a uma ação administrativa de impugnação do ato administrativo, que determinou o desconto de remuneração, pelo exercício do direito à greve, no dia 31 (trinta e um) de janeiro.

O trabalhador em causa, assistente operacional nesta Câmara, aderiu à greve de 31 (trinta e um) de janeiro de 2020 (Sexta-feira) e nesse dia não compareceu ao trabalho. Em razão da ausência, foi lhe descontado o valor de retribuição de um dia normal de trabalho: 26,32€ = 789,54€ (salário mensal) /30 (dias).

No entanto, o trabalhador, à sexta-feira, só se encontra obrigado a cumprir 5 horas de trabalho, ao contrário das 7 horas e 30 minutos a que se encontra adstrito nos restantes dias da semana (segunda a quinta-feira), na sequência de um acordo entre os trabalhadores do Parque Logístico e a Câmara Municipal para a implementação de um horário de trabalho flexível. Todos os trabalhadores do referido parque estão e estavam adstritos ao cumprimento das 35 horas semanais, repartindo-se, diariamente, da seguinte forma: 7 horas e 30 minutos à segunda, terça, quarta e quinta-feira e 5 horas à sexta-feira. Sempre lhes foi, contudo, descontado um dia inteiro de trabalho, independentemente de estarem obrigado a 7,5h ou 5h de trabalho naquele dia em específico.

O STAL alega que para efeitos de desconto, não deve ser descontado ao trabalhador 1/30 da remuneração mensal, mas sim o proporcional a 5 (cinco) horas de trabalho. Deste modo, na perspetiva do sindicato, em vez de ter sido descontado o valor de 26,32€ à remuneração mensal, pela ausência a um dia de trabalho, dever-lhe-ia ter sido descontado o valor de 18,80€ à remuneração mensal, em proporção às 5 (cinco) horas que nesse dia deveria ter laborado. O STAL alega, portanto, que houve uma quantia descontada em excesso, concretamente, de 7,52€, que deve ser reposta ou devolvida.

Uma das consequências da adesão à greve é a cessação do direito ao salário, ou seja, o período de paralisação, por motivo de greve, originará sempre o desconto na retribuição do trabalhador. Esse desconto terá a ver com o período de ausência efetiva do mesmo, que terão de ser balizados recorrendo ao princípio da proporcionalidade.

No fundo, o problema prende-se com a aplicabilidade do critério adotado no artigo 155º/3 da LGTFP ao cálculo da perda de remuneração por adesão à greve, ou seja, com saber se o exercício do direito à greve pelo trabalhador acarreta um desconto correspondente a um dia de trabalho completo (artigo 155º/3) ou se, pelo contrário, se reporta apenas às horas específicas que no dia em específico, em virtude do seu horário, tinha de trabalhar.

É entendimento do sindicato que a fórmula e conceitos presentes no artigo 155º da LGTFP, não se aplicam no caso *sub judice*, por se tratar do Direito à Greve, um Direito, Liberdade e Garantia dos trabalhadores, nos termos do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa. Defende-se que a norma do nº3, artigo 155º, tem um escopo específico, que não se enquadra na perda de retribuição pelo exercício do direito à greve. É neste sentido que se posicionam, também, António Monteiro Fernandes e Bernardo da Gama Lobo Xavier, bem como, os acórdãos do Tribunal Central Administrativo de 14/11/2002 e do Tribunal Central Administrativo Norte de 6/11/2014.

Importa referir, todavia, que se estranha a propositura da ação, na justa medida em que, como foi referido, ao trabalhador sempre se aplicou o critério do artigo 155º/3 de cálculo da remuneração diária, isto é, foi-lhe descontado, quer para efeitos de ausência por greve, quer por ausência no desempenho de funções sindicais, um dia inteiro, independentemente de estar obrigado, nesse dia, a 7,5h ou 5h de trabalho.

Atente-se às faltas dadas pelo trabalhador em causa no ano de 2020 (até agosto): faltou 61 dias (entre os quais segundas, terças, quartas e quintas-feiras) e faltou apenas a 8 sextas-feiras. Ora, aplicando um critério proporcional de horas efetivas de trabalho para efeitos de desconto, como o preponente veio arguir, dever-lhe-ia ter sido descontado o total de 497,5h<sup>1</sup> ao seu salário, mas como sempre lhe foi contabilizada a falta enquanto falta a um dia de trabalho inteiro (1/30), de acordo com o critério do artigo 155º/3, foram-lhe apenas descontadas 483h<sup>2</sup>. Num plano ideal, o trabalhador terá auferido, injustamente, 14h a mais de remuneração, do que aquelas que efetivamente prestou ao serviço da câmara.

Em futuros descontos será, porventura, justo aplicar o mesmo critério.

Destarte, tendo em conta decisões judiciais de segunda instância (que revogaram decisões de primeira instância), contribuições doutrinárias e o valor, diga-se, irrisório da devolução ou reposição, em comparação com as custas processuais, PROPÕE-SE que não se conteste a ação e se proceda à RESTITUIÇÃO do valor de 7,52€ ao trabalhador José Manuel Mendes Solheiro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a não contestação da ação judicial, e a subsequente confissão dos factos, e a liquidação voluntária do valor de 7,52€ da remuneração descontada em excesso.

<sup>1</sup> Sendo d- dias e h-horas:

$(61d \times 7,5h) + (8d \times 5) = 497,5h$

<sup>2</sup>  $(69d \times 7h) = 483h$



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do proposto na informação, no sentido de não contestar a ação e proceder à liquidação voluntária do valor de 7,52€ (sete euros e cinquenta e dois cêntimos).

**10. PERU DE ESPINHAL, CUMEEIRA E PODENTES. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:** Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo teor adiante se transcreve, passando a explicar o assunto.

**Assunto:** Necessidade de apoio na elaboração de levantamento do edificado e espaço público no âmbito dos Programas Estratégicos de --- Reabilitação Urbana (PERU) de Espinhal, Rabaçal e Podentes  
**Data:** 16/09/2020

O Município de Penela, numa estratégia integrada de reabilitação urbana para o concelho procedeu à delimitação de 12 Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) sistemáticas, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

Assim, por necessidade de cumprimento legal do artigo nº15 do referido Decreto-Lei, a Câmara Municipal, sob pena de caducidade das ARU aprovadas, deverá no prazo máximo de três anos desenvolver as respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU) para cada uma das áreas, efetivando os pressupostos subjacentes à delimitação aprovada.

A Operação de Reabilitação Urbana (ORU) dentro dos limites de cada ARU sistemática, será desenvolvida através da elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU). Este documento constitui-se ferramenta necessária à aprovação da referida Operação em Assembleia Municipal.

Neste sentido e dando continuidade ao trabalho de planeamento estratégico de reabilitação urbana que o GPUP tem desenvolvido, encontram-se em elaboração três Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU) para as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Espinhal, Rabaçal e Podentes.

**OBJETIVOS:**

Os objetivos a atingir no desenvolvimento de cada PERU terá de obrigatoriamente responder ao previsto no artigo nº33 do referido Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRA) , contemplando a seguinte estrutura de trabalho:

- Apresentação de uma síntese de diagnóstico da área objeto de estudo e da sua envolvente urbana, baseada na informação proveniente dos levantamentos de campo e de outras fontes estatísticas oficiais;
- Uma análise da compatibilidade da ORU com os instrumentos de gestão territorial em vigor e com as opções de desenvolvimento urbano do município;
- A enunciação da visão para a ARU e a sua tradução em opções estratégias de reabilitação e a definição de objetivos específicos a prosseguir na execução da ORU;
- A definição do programa da ORU, especificando as prioridades de intervenção e as ações estruturantes a levar a cabo;
- A operacionalização da estratégia, pressupondo a definição do prazo de execução da operação, a determinação do modelo de gestão da ARU e de execução da respetiva ORU, a descrição do programa de financiamento e as ações de reabilitação a executar, e a definição do programa de financiamento da operação.

Assim propõem-se o desenvolvimento do trabalho em três etapas:

Etapa 01 – Caracterização e diagnóstico da ARU

Etapa 02 – Elaboração do PERU: Relatório Preliminar

Etapa 03 – Elaboração do PERU: Relatório Final

**NECESSIDADES:**

A fase de diagnóstico da Área de Reabilitação Urbana obriga a recolha de dados que permitam uma caracterização urbanística, sendo necessário para tal o levantamento da estrutura urbana, e o diagnóstico de edificado, espaço público e equipamentos.

O Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos da Câmara Municipal, ciente da necessidade de construir uma ferramenta de trabalho que possibilite a organização da informação e a sua consulta simplificada, decidiu que a melhor solução seria a criação de uma base de dados. Esta ferramenta permite a introdução dos elementos obtidos no levantamento de campo e a sua posterior consulta de forma sistematizada, tendo em conta os diversos parâmetros aferidos.

Deste modo, deu-se lugar ao desenvolvimento dessa tarefa em agosto de 2020 com a colaboração da colega estagiária Susana Ferreira, que participa desde então no levantamento de campo e na sistematização de informação recolhida através da criação da referida base de dados para cada PERU em execução.

Contudo, uma vez que o contrato de estágio termina a 30 de setembro de 2020, vamos deixar de contar com o apoio até agora prestado pela referida colega, o que constitui um desafio ao cumprimento dos prazos e ao bom andamento do trabalho a realizar em cada PERU.

A realização deste trabalho requer conhecimentos em ferramentas de informação geográfica e criação e manipulação de base de dados, além de sensibilidade para o objeto. Neste sentido, o objetivo foi superado na íntegra pela referida colega, que demonstrou grande sentido de responsabilidade, empenho e desenvoltura no desenvolvimento das tarefas necessárias ao objetivo proposto.

#### CONCLUSÃO

Face ao exposto, solicitamos que seja aferida a possibilidade deste trabalho continuar a ser desenvolvido pela técnica Susana Ferreira, pois a sua continuidade determina o bom andamento dos trabalhos e das restantes fases em curso para cada um dos referidos PERU.

Mais informamos que, tendo como referência o trabalho desenvolvido até ao momento, o prazo razoável para o cumprimento desta tarefa seja fevereiro de 2021.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação supra.

**11. ZONA INDUSTRIAL DE PENELA. ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE LIMÍTROFE DO LOTE 11. CEDÊNCIA DE TERRENO:** Face à necessidade de estabilização do talude limítrofe do lote onze, sito na zona industrial de Penela, propriedade da empresa Janeiros, limitada, foi presente a seguinte informação dos serviços.

“Assunto: Zona Industrial de penela. Estabilização do talude confinante com o lote 11. Cedência de terreno.

Informação

*O lote 11 da Zona Industrial de Penela (2ª fase), com uma cota cerca de 10 metros inferior à do terreno confinante a sul, encontrava-se, já à data da sua cedência à empresa Janeiros, Sociedade de Transportes, Lda, por deliberação de 03/08/2009 da Câmara Municipal, para ali instalar a sua atividade, parcialmente soterrado na sequência do aluimento do talude do limite sul, impossibilitando a utilização de uma parte significativa da área do lote.*

*Constituindo responsabilidade do município, enquanto entidade proprietária e gestora da zona industrial, garantir a estabilidade e a segurança da infraestrutura, foi proposto à proprietária do terreno confinante a aquisição de uma parcela de terreno, com a área aproximada de 1.500 m<sup>2</sup>, necessária à estabilização do talude, tendo a mesma manifestado a sua concordância em ceder gratuitamente o mesmo, solicitando que as terras resultantes da escavação a efetuar fossem distribuídas pela sua propriedade de modo a melhorar a estrutura superficial dos solos.*

*Concluídos os trabalhos de estabilização do talude, foi ocupada uma parcela de terreno com a área de 1.473 m<sup>2</sup>, a que corresponde o valor de 2.946,00 €, à razão de 2,00€ o metro quadrado que é o preço que tem vindo a ser negociado na aquisição de terrenos da mesma natureza.”* O Vereador Mário Carvalho questionou o Presidente da Câmara sobre a localização do talude, ao qual respondeu que se reportava ao talude da zona industrial.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aquisição, a título gratuito, da parcela de terreno com a área de 1.473 m<sup>2</sup>, a que corresponde o valor comercial de 2.946,00 €, a Maria Cacilda da Purificação Francisco, residente em Rosas, Penela, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorgar o respetivo contrato em seu nome.

**12. RECURSOS HUMANOS. CONVERSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO INDETERMINADO A TEMPO PARCIAL EM TEMPO COMPLETO:** Relativamente ao assunto em epígrafe, foi pelo Presidente da Câmara presente uma informação dos serviços, cujo texto se transcreve.

Assunto: Recursos humanos

Conversão de contrato de trabalho indeterminado a tempo parcial em tempo completo

“Adequar o número de assistentes operacionais em exercício de funções no Centro Escolar de Penela, em razão das necessidades adicionais de apoio e acompanhamento das crianças dos distintos níveis de

escolaridade nele existentes, impõe-se devido à situação de saúde pública COVID – 19 com que nos deparamos. -----

No ano letivo que se inicia verifica-se um aumento das tarefas de acompanhamento dos grupos de alunos, a necessidade de mais recursos humanos no refeitório escolar, bem como o aumento de tarefas de contenção ou mitigação da COVID – 19, mantendo as boas condições de funcionamento do Centro Escolar do Espinhal e também do bom serviço educativo que vem prestando. Considerando que se prevê:

a) Aumento de tarefas de acompanhamento dos alunos em atividades curriculares e de Apoio à família; -----

b) Aumento de cuidados na receção e acompanhamento dos alunos; -----

c) Aumento da frequência de higienização e desinfeção dos espaços frequentados pelos alunos; -----

d) A necessidade de pessoal não docente a afetar às atividades de apoio à família (AAAF e CAF). -----

Competência atribuída aos municípios nos termos do DL 21/2019 de 30 de janeiro, Artigo 39º. Pelo conjunto de tarefas e responsabilidades aduzidas pelo imperativo legal e atinentes ao zelo pelos alunos no CE do Espinhal é de importância maior considerar o reforço da presença das assistentes operacionais afetas ao CE de Penela.” O Presidente da Câmara Municipal referiu, juntamente com o Vereador Rafael Baptista, que o reforço do quadro de pessoal era necessário não só pela higienização que a crise sanitária exige, como pelo aumento do número de salas no Centro Escolar da Cumeeira. -----

A Câmara Municipal de Penela deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de conversão do contrato de trabalho da assistente operacional Odete Santos, passando de meio tempo para tempo inteiro com efeitos a 1 de outubro de 2020. -----

### 13. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE PODENTES E SÃO DOMINGOS.

REVISÃO DE PREÇOS: Pelo Presidente da Câmara Municipal foi presente a informação técnica da Câmara relativa à empreitada mencionada em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve. -----

informação -----  
assunto: ampliação da rede de abastecimento de água entre Podentes e São Domingos -----

Processo: 9/2018 -----

Empreiteiro: COIMBRAFERUS – Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, limitada -----

Data: 22/09/2020 -----

Informo, ao abrigo do artigo 382 do CCP, que o valor da revisão ordinária de preços, com caráter definitivo, da obra supracitada, é de 702,67€.

Informo ainda que foi descontado em revisão anterior, de caráter provisório, datada de 17/01/2020, o valor de 648,81€.

Em conclusão o valor líquido da revisão definitiva é de 53,86€.

À consideração superior.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, nos termos da informação. -----

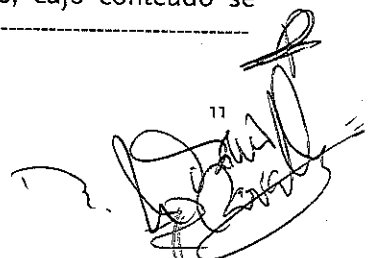
### 14. TERRAS DE SICÓ- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO. COMPARTICIPAÇÃO EM PROJETOS

COMUNS: Pelo Presidente da Câmara foram presentes os pedidos de pagamento apresentados pela Direção da Terras de Sicó, acompanhados da respetiva documentação que os justificam, referentes à comparticipação nos projetos comuns, a seguir mencionados, tendo merecido as seguintes deliberações.

14.1 – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO - KIT DE DINAMIZAÇÃO DE TURISMO DE NATUREZA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do valor de 1.245,38€ (mil duzentos e quarenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), relativos à comparticipação do Município no projeto “kit de dinamização de turismo de natureza”.

14.2 – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO - CARTOGRAFIA VETORIAL E ORTOFOTOS DAS ALDEIAS DO CALCÁRIO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do valor de 3.700,25€ (três mil, setecentos euros e vinte e cinco cêntimos), relativos à comparticipação do Município no projeto “cartografia vetorial e ortofotos das aldeias do calcário”.

15. CONTROLO E ERRADICAÇÃO DA VESPA VELUTINA: No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, foi pelo Presidente da Câmara presente uma informação dos serviços, cujo conteúdo se transcreve. -----


11  



"Atualmente é por todos reconhecido que face à sua estratégia de reprodução, caracterizada por um sucesso reprodutor mais agressivo do que o de outras espécies semelhantes, e elevada capacidade de disseminação, a presença da *Vespa velutina* representa um risco sob diferentes pontos de vista: i. para a apicultura: o efeito sobre a população de abelhas é um efeito direto devido às perdas produzidas pela predação direta por *Vespa velutina*, e indiretamente, pela diminuição das atividades das abelhas perante a presença da *Vespa velutina*, que se traduz num enfraquecimento e eventualmente na morte final da colmeia. Isso tem duas consequências diretas, por um lado, uma menor produção de mel e produtos relacionados e, por outro, uma diminuição da polinização vegetal dada a importância das abelhas melíferas nesta importante função biológica; Gabinete Municipal de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural ii. para a produção agrícola: principalmente pelo efeito indireto pela diminuição da atividade polinizadora das abelhas. Além disso, pode ser afetada a produção frutícola, ao serem estas espécies vegetais fontes de hidratos de carbono na dieta da *Vespa velutina* em determinados momentos do seu ciclo biológico, existindo relatos de estragos em pomares e vinhas na região invadida; iii. para o bem-estar e a segurança dos cidadãos: embora não sendo individualmente mais agressiva para o ser humano do que a vespa europeia, reage de forma bastante agressiva às ameaças ao seu ninho; perante uma ameaça ou vibração a 5 metros, produz-se uma resposta de grupo que pode perseguir a fonte da ameaça durante cerca de 500 metros. Além disso, o grande tamanho que podem atingir os ninhos e em algumas ocasiões a sua localização em zonas urbanas ou periurbanas, podem resultar em maior risco para os cidadãos; Tendo em conta as competências atribuídas às Câmaras Municipais no Plano de Ação para Vigilância e Controlo da *Vespa Velutina* em Portugal, como entidade coordenadora pelas ações de controlo e destruição dos ninhos e das colónias de *Vespa* e a falta de apoio na definição de protocolos de atuação e seguimento; na identificação de formas de controlo e na formação dos intervenientes, neste caso o Gabinete Municipal de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural e os Bombeiros Voluntários, fez com que o Município de Penela e a AMCP-Associação de Modelismo Centro Portugal, AMPC com NIF: 507382625 e com sede na Rua Central Mesura 3, 2º 3040-197 Coimbra, estabelecessem uma parceria, na linha da colaboração desta associação com outros municípios, com o objetivo de reforçar os testes de novos materiais e métodos de abordagem ao problema, de forma a melhorar os resultados do controlo e erradicação da vespa em simultâneo com a minimização do impacto da ação nos ecossistemas através da utilização de produtos químicos com baixo ou mesmo nulo impacto ambiental. A parceria com a Associação, para eliminação de ninhos de *Vespa Velutina*, iniciou-se em setembro de 2018 e, por força dos resultados obtidos com a eliminação de cerca de duas centenas de ninhos de *Vespa velutina* no concelho de Penela. Os trabalhos conjuntos desenvolvidos pela AMCP e pelos técnicos do Município e dos Bombeiros Voluntários de Penela incluíram o acompanhamento, a supervisão, bem como o teste, desenvolvimento e adaptação de equipamento específico para esta atividade, Gabinete Municipal de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural nomeadamente o fato de proteção individual (reforçado), luvas, cana de carbono com 9,5m e o fornecimento do produto químico (biocida)."


A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação da atribuição, a título de subsídio, de um apoio financeiro à AMCP – Associação de Modelismo Centro Portugal, no valor total de 620,00 € (seiscentos e vinte euros), tendo em vista o desenvolvimento de trabalho inovador no que se refere aos métodos de controlo e erradicação da *Vespa Velutina*.

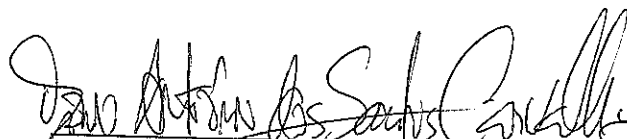
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e trinta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal,

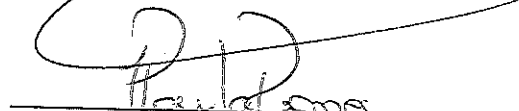
  
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

  
12


  
(Rui Manuel Seoane Pereira)

  
(Mário António Santos Carvalho)

  
(Rafael Cândido Justino Baptista)

  
(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)

A Técnica Superior,

  
(Maria Leonor dos Santos Carnoto)

